

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 11/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04080002/2025

O MUNICÍPIO DE **LAGOA DE PEDRAS/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA **LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, DO DECRETO FEDERAL N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL N°003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO. E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATOCONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, PORTARIA N° 002-08/JAN/2025-GP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	11:00 DODIA 19/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 DODIA 26/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10:00 DODIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11:01 DODIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
APLICABILIDADE: Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases	

1.1. DO OBJETO.

1.2. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Formação de registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares, para o município de Lagoa de Pedras/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote que for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e que tenham capacidade de fornecimento conforme termo de referência – anexo I.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.16.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.16.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.16.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.16.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.16.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.16.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.16.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.16.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital simultaneamente, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens do edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.1.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

- adorado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.15.12. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.19. **GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, conforme “Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação”.
- 5.20. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação”, enviar o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, um valor equivalente no lote 01 de R\$ 11.790,16 (onze mil, setecentos e noventa) e no lote 02 de R\$ 4.494,15 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) , essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestaçāo" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

5.21. títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a) seguro garantia; b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada: a) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação; c) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTESS CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado Fabricante de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta inicial (no sistema) e final.

6.5.1. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do **ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso*, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por temposuperior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.13. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.14. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (**Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022**).
- 8.10. Nesse objeto Considera-se inexequível a proposta final que apresente preços global ou unitários menor que 50% do valor da pesquisa mercadológica; Com relação a abertura de diligência afim da comprovação, o licitante deverá apresentar uma planilha de composição de custos, devendo conter todos e qualquer insumo, equipamento, encargos, taxas e demais valores que incidem na execução dos serviços, tal planilha quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.13.3. Quando o licitante não conseguir comprovar através da planilha de composição de custos.
- 8.12. Caso o pregoeiro julgar necessário, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela secretaria demandante, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

8.16.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.16.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.23.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.23.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). Conforme artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos anexados no ato do cadastramento da proposta válidos na data e hora da abertura do certame.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no PORTAL devidamente anexada juntamente a proposta de preços no prazo estabelecido para efeitos de complementação, serão enviados por meio do sistema através de diligência,

em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, válidos na data e hora da abertura do certame.

- 9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.8. A verificação no PORTAL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para **apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
 - 9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.10.3. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto nº 10.024/2019, está em consonância com a novel legislação.
- 9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

- 9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.15. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- 9.15.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas e apresentar:
- 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.15.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.15.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.155.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.155.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.155.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.15.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.15.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.16.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no termo de referência – anexo I, para fins de habilitação, e:

9.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.9. Parafins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.10. **Habilitação jurídica**

9.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.9. Deverá o licitante apresentar ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO dentro do prazo de validade e emitido pelo órgão competente. (Não será aceito comprovantes de pagamentos ou protocolo).

9.10.10. Certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais do(s) seu(s) representante(s) legais, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação

9.11. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social da empresa e do(s)sócio(s), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3. Provade regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.¹

9.11.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. Qualificação Econômico-Financeira

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, contados da data da sua apresentação, acompanhada da certidão para fins de habilitação em licitação pública, emitida pela corregedoria geral da justiça

9.12.2. Apresentar certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante devidamente em nome da empresa, acompanhada da Certidão Específica, com data de emissão máximo até 30 dias anterior

9.12.3. Apresentar certidão inteiro teor referente ao último exercício financeiro, com data de emissão máximo até 30 dias anterior.

9.12.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos anos, na forma da lei, registrado na junta comercial, que deverá exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas dos respectivos exercícios sociais e comparativo, devendo conter o conjunto completo das demonstrações contábeis conforme estabelecido no Pronunciamento Contábil adotado, nos termos do art. 176, incisos I a IV, da Lei 6.404/76, além de estar assinado por contador ou por técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverão ser apresentados as demais peças previstas nas Normas aplicáveis e modelos de plano de contas e demonstrações contábeis para micro entidade e pequena empresa, do Conselho Federal de Contabilidade, incluindo o plano de contas e declaração da administração da entidade, caso a empresa tenha optado por outra norma, será analisado de acordo com as exigências da norma adotada.

i) Apresentar cálculo específico dos índices contábeis assinado por profissional de contabilidade responsável inscrito no CRC, através das fórmulas mencionadas neste edital;
j) Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, os índices deverão ser igual ou superior a 1, nos valores indicados abaixo:

Pontuação deverá seguir a de referência sob pena de indeferimento da habilitação.

Passivo circulante + Passivo não circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- a) De acordo com o item 9.1.10.1 do AC nº 1.214/13-P do TCU, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) exigidos em licitações de terceirização de mão de obra devem ser superiores a 1 (um). Por tal razão, já foram fixados os valores dos respectivos índices no presente modelo. Se, todavia, não forem tais valores condizentes com o caso concreto, devem ser apontadas as correspondentes justificativas, observando-se necessidade de que os índices e valores exigidos sejam suficientes ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- b) *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação*
- c) Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

9.5.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.13. Qualificação Técnica

9.13.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

9.13.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9.14.1 DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA:

9.14.2 Declaração de Adimplência Junto ao Município de LAGOA DE PEDRAS/RN, expedido pelo órgão competente, que deverá ser requerida 24h antes da sessão, através do E-mail: licitacaolp25@gmail.com.

10.1.1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a **ÚLTIMA FOLHA SER ASSINADA E AS DEMAIS RUBRICADAS PELO LICITANTE** ou seu representante legal, para efeitos de classificação.

10.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Na proposta final, apresentar declaração expressa que iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço/compra informado na proposta final. Sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. Na proposta final, apresentar declaração expressa que disponibilizará veículo tipo frigorífico, e o mesmo deverá permanecer no local indicado pela Secretaria durante o período de recebimento/conferência e entrega dos mesmos. Sob pena de desclassificação da proposta.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas e habilitação será de 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Conforme art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

16.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.2. **Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:**

16.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. Conforme artigo 18, § 2º, do Decreto nº 11.462/23.

16.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes (Conforme art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 11.462/23), que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 17.33. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.34. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.35. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.5.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6,
- 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.17. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 18.3.2. Acontratada se vincula à suaproposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação poderá ser até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta préviaao CADIN.
- 18.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante

durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.3. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Conforme

§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital). **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Dasessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Ahomologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da plataforma onde ocorrerá a sessão www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que

observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000, LAGOA DE PEDRAS/RN, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE DO ANEXO

I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LAGOA DE PEDRAS/RN, 17 de Setembro de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Formação de registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares, para o município de Lagoa de Pedras/RN.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A saúde pública é um direito constitucional e um dever do Estado, sendo responsabilidade do município de Lagoa de Pedras/RN assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e o atendimento de qualidade à sua população. Nesse contexto, a contratação de uma empresa para a aquisição de insumos e medicamentos hospitalares de forma parcelada torna-se indispensável para atender às demandas crescentes e variáveis da saúde pública local, especialmente considerando a dependência de grande parte dos cidadãos do Sistema Único de Saúde (SUS). O fornecimento contínuo e adequado de insumos hospitalares é essencial para garantir a eficiência e a segurança no atendimento dos pacientes, abrangendo desde o tratamento de doenças crônicas e agudas até a execução de campanhas de vacinação, procedimentos cirúrgicos e respostas emergenciais. A ausência de materiais básicos compromete diretamente a capacidade do município de oferecer serviços de saúde, colocando em risco a vida dos cidadãos e a qualidade dos atendimentos realizados. A aquisição parcelada apresenta-se como a solução mais eficiente para atender à demanda de forma dinâmica e sustentável. Esse modelo permite a reposição periódica de estoques, ajustando o fornecimento à demanda real de consumo. Isso evita tanto o desperdício de recursos públicos com a compra excessiva quanto os prejuízos gerados pelo desabastecimento de materiais críticos. Além disso, possibilita maior controle orçamentário, diluindo os custos ao longo do período de vigência do contrato, em conformidade com a gestão responsável dos recursos municipais. A contratação visa garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais, materiais descartáveis e equipamentos de proteção individual (EPIs) para as unidades de saúde do município. Esses itens não apenas asseguram o atendimento seguro e eficiente aos pacientes, mas também são indispensáveis para a proteção dos profissionais de saúde, reduzindo riscos ocupacionais e prevenindo a exposição a agentes infecciosos. A necessidade de tal medida está amplamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, permitindo que bens e serviços indispensáveis à continuidade das atividades essenciais sejam adquiridos de forma planejada e eficiente. Essa legislação assegura que o processo de contratação seja conduzido com transparência, legalidade e economicidade, garantindo o uso adequado dos recursos públicos. Por fim, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de insumos e medicamentos hospitalares de forma parcelada é fundamental para atender às necessidades da saúde pública de Lagoa de Pedras/RN. Essa medida assegura o pleno funcionamento das unidades de saúde, promove a segurança dos profissionais e pacientes, otimiza os recursos públicos e reafirma o compromisso da gestão municipal com a saúde e o bem-estar da população.

3. JUSTIFICATIVA POR LOTE

justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza o fornecimento do lote por uma única empresa, principalmente por se tratar de um objeto que necessita de uma padronização, não ocasionando restrições na concorrência. Além de viabilizar um melhor GERENCIAMENTO do objeto licitado, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades, sendo utilizado como critério de julgamento o MENOR VALOR POR LOTE

Otimização da Gestão: A aquisição em lote permite uma gestão mais eficiente, com a possibilidade de negociar preços e prazos de entrega para um conjunto de itens.

- **Redução de Custo:**

A negociação em lote pode resultar em descontos e condições mais vantajosas para a administração pública.

- **Atendimento a Diversas Necessidades:**

A licitação por lote permite atender às necessidades de diferentes setores da administração pública com um único contrato, evitando a fragmentação da aquisição e o consequente aumento de custos.

- **Maior Competitividade:**

A licitação por lote pode atrair um número maior de licitantes, especialmente empresas que possuem capacidade para atender a um conjunto de itens.

- **Facilidade na Fiscalização:**

A gestão em lote facilita a fiscalização da execução do contrato, uma vez que todos os itens são gerenciados por um único fornecedor. Considerações Importantes:

- **Unidade do Objeto:**

É fundamental que os itens agrupados em um lote apresentem afinidade, sejam de natureza similar e atinham às mesmas necessidades, garantindo que a unificação não viole o princípio da competitividade.

4. CRITÉRIO DE JUGALMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	UND	240		
2	ÁGUA DESTILADA 5L	UND	600		
3	ÁGUA OXIGENADA 10VOL 1LT	FR	5		
4	ÁGUA PARA INJETÁVEL 10ML C/200	CX	400		
5	ÁGUA PARA INJETÁVEL 250ML	UND	100		
6	AGULHA BD 4MM CAIXA C/100 UNIDADES	UND	150		
7	AGULHAS DESCARTÁVEL 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	CX	100		
8	AGULHAS DESCARTÁVEL 20 X 5,5 COM 100 UNIDADES	CX	120		
9	AGULHAS DESCARTÁVEL 25 X 6 COM 100 UNIDADES	CX	100		
10	AGULHAS DESCARTÁVEL 25 X 7 COM 100 UNIDADES	CX	100		
11	AGULHAS DESCARTÁVEL 25 X 8 COM 100 UNIDADES	CX	100		
12	AGULHAS DESCARTÁVEL 40 X12 COM 100 UNIDADES	CX	180		
13	ÁLCOOL 70% CAIXA C/12 UNIDADES COM 1000ML	CX	80		
14	ÁLCOOL A 70% EM GEL DE 1000ML	FR	250		
15	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	FR	72		
16	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	FR	10		
17	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/250G	UND	1.200		

18	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA 250ML	UND	10		
19	ALMOTOLIA BICO RETO COR BRANCA 500ML	UND	10		
20	AQUACEL AG EXTRA UNIDADE	UND	100		
21	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/12 UND	PCT	2.400		
22	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/12 UND	PCT	2.400		
23	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL S FECHADO 2000ML	UND	1.200		
24	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE 1,4LT	UND	3		
25	BOLSA P/ GELO FLEXÍVEL TAMANHO GRANDE	UND	3		
26	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10	UND	10		
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10	UND	10		
28	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10	UND	10		
29	BOLSA TÉRMICA GEL TAM MÉDIA	UND	2		
30	CABO DE BISTURI Nº4	UND	3		
31	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 7 LITROS	CX	600		
32	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	CX	1.000		
33	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5LT	UND	2		
34	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50UND	UND	60		
35	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UND	5		
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UND	5		
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UND	5		
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UND	5		
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UND	5		
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	UND	5		
‘	CATETER INTRAVENOSO ANGILOCATH 18G 1,3X48MM	CX	100		
42	CATETER INTRAVENOSO ANGILOCATH 20G 1,1X30MM C/100	CX	100		
43	CATETER INTRAVENOSO ANGILOCATH 22G 0,9X25MM C/100	CX	100		
44	CATETER INTRAVENOSO ANGILOCATH 24G 0,7X19MM C/100	CX	100		
45	CATETER TIPO ÓCULOS	UND	600		
46	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEM. 2,5 LONGA 30,5CM	UND	5		

47	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEM. 5,0 LONGA 41CM	UND	5		
48	CLAM UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	6		
49	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML	FR	60		
50	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS 1000ML	FR	60		
51	COLAR CERVICAL ADULTO ESPULMA	UND	5		
52	COLAR CERVICAL INFANTIL ESPULMA	UND	5		
53	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT C/100UND	UND	40		
54	COMADRE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 2000ML	UND	4		
55	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 9F C/500 UND	PCT	6.000		
56	CUBA PARA ASSEPSIA DE 9-10CM	UND	2		
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	FR	60		
58	ELETRODO PARA MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA ECG P	PCT	60		
59	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJ LATERAL	PCT	12.000		
60	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSSENSÍVEL	UND	100		
61	EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJ LATERAL	PCT	100		
62	ESCOVA CERVICAL DESC NÃO ESTÉRIL C/100 UND	PCT	80		
63	ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL	UND	12		
64	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5	UND	1.200		
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5CM	UND	800		
66	ESPÁTULA DE AURES PCT C/100	PCT	80		
67	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL G	UND	600		
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL M	UND	960		
69	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	UND	1.200		
70	FIO DE ALGODÃO 0 C/ AGULHA C/24	CX	5		
71	FIO DE ALGODÃO 0 S/ AGULHA C/24	CX	5		
72	FIO DE ALGODÃO 2-0 C/ AGULHA C/24	CX	5		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

73	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AGULHA C/24 UND	CX	5		
74	FIO DE ALGODÃO 3-0 C/ AGULHA C/24	CX	5		
75	FIO DE ALGODÃO 3-0 S/ AGULHA C/24	CX	5		
76	FIO NYLON 0 C/ AGULHA C/24	CX	5		
77	FIO NYLON 2-0 C/ AGULHA C/24	CX	10		
78	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24UND	CX	50		
79	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24UND	CX	30		
80	FIO NYLON 5-0 C/ AGULHA C/24	CX	20		
81	FIO NYLON 6-0 C/ AGULHA C/24	CX	10		
82	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N 3-0	CX	6		
83	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N 3-0	CX	6		
84	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50MM	UND	240		
85	FITA AUTOCLAVE 19 X 30 CM	UND	600		
86	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 10CMX4,5M	UND	960		
87	FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CMX4,5M	UND	600		
88	FITA DE HGT (ON CALL PLUS) C/50	CXS	1.500		
89	FORMOL A 37% DE 1.000ML	FR	6		
90	GAZE DE RAYON	PCT	100		
91	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1000ML	FR	60		
92	GEL PARA ECG 250ML	FR	36		
93	GLICERINA 12% 500ML	FR	50		
94	HASTES FLEXÍVEIS C/100	UND	5		
95	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	40		
96	KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	40		
97	KIT MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	UND	40		
98	KIT MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	40		
99	KIT MÁSCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO	UND	40		
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100	CX	10		
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100	CX	10		
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100	CX	10		
103	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100	CX	120		
104	LÂMINA FOSCA P/ PREVENTIVO C/50	CX	250		
105	LANCETAS PARA HGT CX C/100	CX	1.200		
106	LATEX Nº200 DE 15MTS	UND	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

107	LUGOL 2% FRASCO	FR	5		
108	LUVA ESTÉRIL Nº6,5	PARES	300		
109	LUVA ESTÉRIL Nº7	PARES	800		
110	LUVA ESTÉRIL Nº7,5	PARES	1.200		
111	LUVA ESTÉRIL Nº8	PARES	600		
112	LUVA ESTÉRIL Nº8,5	PARES	300		
113	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CX	1.200		
114	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	960		
115	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G C/100	CX	500		
116	MÁSCARA DE OXIGÊNIO HUDSON	UND	60		
117	NUTREN SÊNIOR EM PÓ SEM SABOR DE 370 GRAMAS	LT	200		
118	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	600		
119	OLIVAS DE BORRACHAS (PAR)	UND	6		
120	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	UND	2		
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M C/ FILME	UND	100		
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CMX100M C/ FILME	UND	40		
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M C/ FILME	UND	40		
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M C/ FILME	UND	50		
125	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M C/ FILME	UND	40		
126	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC 70CM X 50M	PCT	120		
127	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30	UND	60		
128	POLIFIX 2 VIAS	UND	1.200		
129	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FR	60		
130	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100LT C/ 100	PCT	30		
131	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30LT C/ 100	PCT	20		
132	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50LT C/ 100	PCT	20		
133	SAF-GEL	BNG	120		
134	SCALP 19 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	60		
135	SCALP 21 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO	CX	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

	INTRAVENOSA			
136	SCALP 23 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	200	
137	SCALP 25 - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	CX	80	
138	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/AG 25X0,7	UND	30.000	
139	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/AG 13X0,45-SR	UND	24.000	
140	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/AG 25X0,7-SR	UND	25.000	
141	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/AG 25X0,7-SR	UND	25.000	
142	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/AG 25X0,7-SR	UND	20.000	
143	SOLUÇÃO DE HIPOCLORTITO A 1% GALÃO DE 5L	UND	120	
144	SOLUÇÃO DE PHMB 350ML	UND	40	
145	SONDA DE 3 VIAS Nº 18	UND	50	
146	SONDA DE 3 VIAS Nº 20	UND	50	
147	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	UND	50	
148	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4	UND	50	
149	SONDA DE FOLEY Nº14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	100	
150	SONDA DE FOLEY Nº16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	500	
151	SONDA DE FOLEY Nº18 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	500	
152	SONDA DE FOLEY Nº20 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	300	
153	SONDA DE FOLEY Nº24 2 VIAS 30CC C/BALÃO	UND	40	
154	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BAL 7,5	UND	20	
155	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BAL 8,0	UND	20	
156	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALÃO	UND	20	
157	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	UND	20	
158	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	UND	20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

159	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	UND	20		
160	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	UND	20		
161	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5C/ BALÃO	UND	20		
162	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5	UND	20		
163	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 7,5	UND	20		
164	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO 8,0	UND	20		
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	50		
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	50		
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	UND	50		
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	UND	50		
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	UND	50		
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	UND	50		
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	UND	50		
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	50		
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04	UND	50		
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06	UND	50		
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08	UND	50		
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	UND	50		
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND	50		
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UND	50		
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND	50		
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	UND	50		
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	UND	50		
182	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND	100		
183	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100		

	Nº12				
184	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UND	100		
185	SONDA URETRAL Nº 10	UND	3.000		
186	SONDA URETRAL Nº 4	UND	30		
187	SONDA URETRAL Nº 6	UND	30		
188	SONDA URETRAL Nº08	UND	200		
189	SONDA URETRAL Nº12	UND	200		
190	SONDA URETRAL Nº14	UND	200		
191	SONDA URETRAL Nº16	UND	200		
192	SONDA URETRAL Nº18	UND	200		
193	SONDA URETRAL Nº20	UND	200		
194	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	CX	120		
195	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9%	CX	180		
196	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%	CX	250		
197	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	CX	50		
198	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	CX	100		
199	SORO RINGER SIMPLES 500ML	CX	100		
200	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60		
201	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	UND	20		
202	TESOURA DE DISSECAÇÃO DE MAYO RETA	UND	2		
203	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGM – IGG	CX	20		
204	TORNEIRA DE 3 VIAS DE LUER LOCK	UND	3		
205	TUBO EXTENSOR P/ OXIGÊNIO Nº16 C/2M	UND	5		
206	UMIDIFICADOR C/ FRASCO 250ML C/ EXTENSÃO E (MASC. AD)	UND	5		
207	UMIDIFICADOR C/ FRASCOS DE 250ML C/ EXTERS E	UND	5		
208	VASELINA GELEIA	FR	8		
209	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	FR	5		
LOTE 02					
210	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	3.600		
211	BIPERIDENO 2MG	CPR	1.200		
212	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	200		
213	BROMAZEPAM 3MG	CPR	1.500		
214	BROMAZEPAM 6MG	CPR	24.000		
215	BUPROPIONA 150MG	CPR	500		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

216	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	24.000		
217	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	500		
218	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	32.000		
219	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	3.000		
220	CELECOXIBE 200MG	CPR	500		
221	CITALOPRAM 20MG	CPR	1.000		
222	CLONAZEPAM 0,25MG	CPR	2.520		
223	CLONAZEPAM 0,5MG	CPR	18.000		
224	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	1.800		
225	CLONAZEPAM 2MG	CPR	48.000		
226	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1.440		
227	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	720		
228	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	50		
229	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	36.000		
230	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	24.000		
231	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	18.000		
232	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CPR	1.440		
233	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CPR	1.440		
234	DIAZEPAM 10MG	CPR	36.000		
235	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	1.000		
236	DIAZEPAM 5MG	CPR	12.000		
237	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	600		
238	DULOXETINA 30MG	CPR	200		
239	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	18.000		
240	ESCITALOPRAM 20MG	CPR	18.000		
241	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	600		
242	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	24.000		
243	FENOBARBITAL 100MG	CPR	30.000		
244	FENOBARBITAL 200MG/ML	FR	600		
245	FENOBARBITAL 40MG/ML	AMP	600		
246	FENTANIL 0,05MG/ML	AMP	600		
247	FLUAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	100		
248	FLUOXETINA 20MG	CPR	48.000		
249	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6.000		
250	HALOPERIDOL 2MG/ML SUSPENSÃO	FR	500		
251	HALOPERIDOL 5MG	CPR	30.000		
252	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	200		
253	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	18.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

254	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	18.000		
255	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	6.000		
256	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	6.000		
257	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR	30		
258	LEVOMEPPROMAZINA 100MG	CPR	7.200		
259	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	CPR	4.800		
260	LEVOMEPPROMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100		
261	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	1.000		
262	MORFINA 10MG	CPR	500		
263	MORFINA 10MG/ML	AMP	1.000		
264	OLANZAPINA 10MG	CPR	300		
265	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO	FR	50		
266	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	800		
267	PARACETAMOL + COIDEÍNA COMP	CPR	5.000		
268	PAROXETINA 20MG	CPR	8.000		
269	PREGABALINA 75MG	CPR	30.000		
270	RISPERIDONA 1MG	CPR	18.000		
271	RISPERIDONA 2MG	CPR	24.000		
272	RISPERIDONA SOLUÇÃO	FR	1.800		
273	SERTRALINA 25MG	CPR	1.200		
274	SERTRALINA 50MG	CPR	48.000		
275	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	CPR	6.000		
276	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	CPR	6.000		
277	TOPIRAMATO 25MG	CPR	6.000		
278	TOPIRAMATO 50MG	CPR	6.000		
279	TRAMADOL 50MG	CPR	6.000		
280	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	2.400		
281	VALPROATO DE SÓDIO 288MG (EQUIVALENTE A 250MG)	CPR	12.000		
282	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	12.000		
283	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML	FR	600		

LOTE 03

284	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	600		
285	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	600		
286	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML	AMP	1.800		
287	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	1.200		
288	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	1.200		
289	ATROFOPINA 0,25MG	AMP	120		
290	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp2@gmail.com

291	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	1.800		
292	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 INJETÁVEL 10ML	AMP	1.200		
293	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	1.200		
294	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL	AMP	6.000		
295	SIMPLES 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.500		
296	CEFALOTINA 1G AMPOLA	AMP	200		
297	CEFAZOLINA 1G AMPOLA	AMP	200		
298	CEFEPIME 1G	AMP	200		
299	CEFEPIME 2G	AMP	200		
300	CEFTRIAXONA 1 INJETÁVEL	AMP	8.000		
301	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	2.400		
302	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2MG/ML BOLSA	AMP	600		
303	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	400		
304	CITONEURIN 5.000 UI CAIXA C/5	CX	10		
305	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	500		
306	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMP	200		
307	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	500		
308	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	200		
309	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	100		
310	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	AMP	100		
311	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	100		
312	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMP	100		
313	CLORIDRATO DE ONDANSENTRONA 2MG/ML	AMP	4.800		
314	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	AMP	4.000		
315	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	50		
316	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	4.800		
317	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	10.000		
318	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML	AMP	4.800		
319	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	AMP	4.800		
320	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 50MG/ML	AMP	1.200		
321	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	9.600		
322	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	50		
323	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	50		
324	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	200		
325	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMP	200		
326	ERITROMICINA 500MG	AMP	200		
327	ERTAPENEM	AMP	100		
328	ETILEFRINA 10MG/ML	AMP	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp2@gmail.com

329	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	120		
330	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	200		
331	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	1.200		
332	GLICOSE 50% 10ML CAIXA C/ 100	CX	12		
333	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	500		
334	HALDOL 50MG/ML	AMP	600		
335	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	300		
336	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	1.200		
337	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	2.400		
338	INSULINA BASAGLAR 3ML	UND	360		
339	INSULINA HUMALOG LISPRO CANETA 3ML	UND	240		
340	INSULINA HUMANA NHP 100UI/ML	UND	20		
341	INSULINA HUMANA REGULAR REFIL 10ML	UND	20		
342	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA 3ML	UND	240		
343	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMP	400		
344	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR	AMP	150		
345	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	AMP	500		
346	MEROPENEM 1G	AMP	50		
347	MEROPENEM 500MG/ML	AMP	50		
348	METOPROLOL EV	AMP	250		
349	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1.500		
350	MIDAZOLAN 15MG/ML AMP DE 10ML	AMP	500		
351	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	100		
352	NOREpinefrina 2MG/ML 4ML	AMP	600		
353	OMEPRAZOL INJETÁVEL	AMP	1.500		
354	OXACILINA SÓDICA 500MG	AMP	200		
355	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4+500MG	AMP	100		
356	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.500		
357	RHOPHYLAC 300UG (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D)	AMP	20		
358	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	AMP	200		
359	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	AMP	500		
360	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML	AMP	200		
361	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50MG/10ML	AMP	450		

362	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	250		
363	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG/2ML	AMP	3.600		
364	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML	AMP	400		
365	TRIDIL (NITROGLICERINA) 5MG/ML	AMP	100		
366	VANCOMICINA 1G	AMP	300		
367	VANCOMICINA 500G	AMP	400		
368	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMP	100		
369	VITAMINA C 500MG/5ML	AMP	4.800		
370	VITAMINA K 10MG/ML	AMP	400		
371	YPSILON 4G	AMP	80		

LOTE 04

372	ACEBROFILINA 25MG/ML	FR	144		
373	ACEBROFILINA 50MG/ML	FR	144		
374	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME	BNG	80		
375	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	FR	1.000		
376	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML	FR	1.000		
377	ACICLOVIR 200MG	CPR	3.600		
378	ACICLOVIR 400MG CPR	CPR	1.200		
379	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G	BNG	500		
380	ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	4500		
381	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	18.000		
382	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CPR	500		
383	ALBENDAZOL 400MG	CPR	12.000		
384	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML	FR	12.000		
385	ALENDRONATO 70MG	CPR	480		
386	ALGESTONA + ESTRADIOL 150/10MG	AMP	10		
387	ALOPURINOL 100MG	CPR	720		
388	AMBROXOL 15MG/5ML	FR	1.400		
389	AMBROXOL 30MG/5ML	FR	1.400		
390	AMIODARONA 200MG	CPR	3.000		
391	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125MG	CPR	1.000		
392	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG+57/5ML	FR	300		
393	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML	FR	2.400		
394	AMOXICILINA 500MG	CPR	16.800		
395	ANLODIPINO 10MG	CPR	8.000		
396	ANLODIPINO 5MG	CPR	6.000		
397	ATENOLOL 25MG	CPR	12.000		
398	ATENOLOL 50MG	CPR	12.000		
399	ATORVASTATINA 10MG	CPR	4.320		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

400	AZITROMICINA 500MG	CPR	12.000		
401	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15ML	FR	1.500		
402	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	FR	200		
403	BENZOATO DE BENZILA SABONETE	UND	120		
404	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG 20ML GOTAS	FR	600		
405	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5MG/ML 20ML GOTAS	FR	50		
406	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1.000		
407	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 15ML	FR	1.300		
408	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	FR	600		
409	CAPTOPRIL 25MG	CPR	12.000		
410	CAPTOPRIL 50MG	CPR	12.000		
411	CARBIDOPA + LEVODOPA	CPR	1.000		
412	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	CPR	800		
413	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CPR	4.000		
414	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	4.320		
415	CARVEDILOL 25MG	CPR	12.000		
416	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	12.000		
417	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	6.000		
418	CEFALEXINA 500MG	CPR	48.000		
419	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FR	1.500		
420	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20+0,64+2,5MG/G	BNG	200		
421	CETOCONAZOL 200MG CPR	CPR	2.500		
422	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BNG	1.200		
423	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML	FR	144		
424	CETOPROFENO 100MG	CPR	6.000		
425	CETOPROFENO 150MG	CPR	6.000		
426	CETOPROFENO GOTAS	FR	50		
427	CIPROFIBRATO 100MG	CPR	2.520		
428	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	18.000		
429	CLARITROMICINA 500MG	CPR	500		
430	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CPR	2.400		
431	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG	CPR	3.600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

432	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CPR	800		
433	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	1.200		
434	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA	BNG	500		
435	COLECALCIFEROL 7.000UI	CPR	100		
436	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	CPR	12.000		
437	COMPLEXO B GOTAS	FR	300		
438	COMPLEXO B LÍQUIDO 100ML	FR	800		
439	DESLORATADINA 0,5MG/ML	FR	144		
440	DESLORATADINA 5MG	CPR	500		
441	DESONIDA 0,5MG/G	BNG	144		
442	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BNG	2.400		
443	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	1.200		
444	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	2.000		
445	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4MG/ML 100ML	FR	2.000		
446	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CPR	6.000		
447	DICLOFENACO GEL BISNAGA	BNG	150		
448	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	CPR	6.000		
449	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FR	144		
450	DIPIRONA 500MG	CPR	48.000		
451	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML	FR	3.000		
452	DUTASTERIDA 0,5MG + CLOR DE TANSULOSINA 0,4MG	CPR	500		
453	ENALAPRIL 20 MG	CPR	12.000		
454	ENALAPRIL 10MG	CPR	12.000		
455	ENALAPRIL 5MG	CPR	3.000		
456	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	4.320		
457	ESPIRONOLACTONA 50MG	CPR	1.200		
458	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50G	BNG	1.000		
459	FLUCONAZOL 150MG	CPR	6.000		
460	FUROSEMIDA 40MG	CPR	6.000		
461	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	6.000		
462	HEMITARTARATO DE BISOPROLOL 10MG	CPR	500		
463	HIDROCLOROTIAZIDA 25M CPR	CPR	6.000		
464	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	500		
465	HIDROGEL 30G	BNG	100		
466	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	600		
467	HIDROXIZINA 2MG/ML	FR	144		
468	IBUPROFENO 100MG/ML 30ML	FR	1.800		
469	IBUPROFENO 300MG	CPR	6.000		
470	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

471	IBUPROFENO 600MG	CPR	24.000		
472	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL	CPR	500		
473	ITRACONAZOL 100MG	CPR	300		
474	IVERMECTINA 6MG	CPR	2.400		
475	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	500		
476	LEVOFLOXACINO 750MG	CPR	500		
477	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	CPR	300		
478	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	300		
479	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CPR	300		
480	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G	BNG	500		
481	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.200		
482	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	CPR	1.200		
483	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG	CPR	500		
484	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	12.000		
485	MACRODANTINA 100MG	CPR	800		
486	MAL DE TIMOLOL 0,5% GTS	FR	10		
487	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	500		
488	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SUSPENSÃO	FR	2.400		
489	MEBENDAZOL 100MG	CPR	1.200		
490	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR	480		
491	MELOXICAM 15MG	CPR	12.000		
492	METFORMINA 500MG	CPR	8.000		
493	METFORMINA 850MG	CPR	12.000		
494	METILDOPA 250MG	CPR	12.000		
495	METILDOPA 500MG	CPR	6.000		
496	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	500		
497	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	144		
498	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BNG	1.200		
499	METRONIDAZOL 250MG	CPR	6.000		
500	METRONIDAZOL 400MG	CPR	6.000		
501	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	BNG	1.000		
502	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 100ML	FR	200		
503	MONOCORDIL 40MG	CPR	720		
504	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5MG + 250UI/G CREME	BNG	1.200		
505	NIFEDIPINA 10MG	CPR	2.000		
506	NIFEDIPINO 20MG	CPR	4.320		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

507	NIMESULIDA 100MG	CPR	12.000		
508	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50		
509	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	2.000		
510	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	FR	100		
511	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	BNG	50		
512	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BNG	50		
513	NITROFURANTOÍNA 100MG	CPR	1.000		
514	NORFLOXACINA 400MG	CPR	7.200		
515	NORIPURUM 100MG	CPR	500		
516	NORIPURUM 50MG/ML GOTAS	FR	20		
517	ÓLEO MINERAL	FR	360		
518	OMEPRAZOL 20MG	CPR	24.000		
519	OMEPRAZOL 40MG	CPR	14.400		
520	ONDANSENTRONA 4MG	CPR	400		
521	OTOSPORIN GOTAS	FR	100		
522	PALMITATO DE RETINOL GTS	FR	10		
523	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	12.000		
524	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	18.000		
525	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2.400		
526	PARACETAMOL 500MG	CPR	5.000		
527	PARACETAMOL 750MG	CPR	15.000		
528	PASTA D'ÁGUA	FR	60		
529	PERIVASC 450+50MG	CPR	200		
530	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG CPR	CPR	100		
531	PERMETRINA 1%	FR	200		
532	PERMETRINA 5%	FR	400		
533	PHOSFOENEMA	FR	100		
534	PIROXICAM 20MG	CPR	8.000		
535	PERICIAZINA 10MG/ML	FR	150		
536	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	300		
537	POLIVITAMÍNICO 100ML SUSPENSÃO	FR	80		
538	PREDNISOLONA 3MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FR	2.400		
539	PREDNISOLONA 40MG	CPR	500		
540	PREDNISONA 20MG	CPR	1.200		
541	PREDNISONA 5MG	CPR	3.000		
542	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	1.500		
543	PROPRANOLOL 40MG	CPR	6.000		
544	RETEMIC 1MG/ML	FR	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DE
PEDRAS
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

545	ROUVASTATINA + EZETIMIBA 10MG+10MG	CPR	500		
546	SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE	FR	240		
547	SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FR	50		
548	SECNIDAZOL 1G CPR	CPR	6.000		
549	SIMETICONA GOTAS 10ML	FR	2.400		
550	SINVASTATINA 10MG	CPR	4.320		
551	SINVASTATINA 20MG	CPR	12.000		
552	SINVASTATINA 40MG	CPR	12.000		
553	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	2.400		
554	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CPR	4.320		
555	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BNG	1.500		
556	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40+OMG/ML) 100ML	FR	300		
557	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	CPR	3.000		
558	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FR	720		
559	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	42.000		
560	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FR	100		
561	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO C/6 UNI	CX	20		
562	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UND	CX	10		
563	TENOXICAM 20MG	CPR	7.200		
564	TIAMINA 300MG	CPR	500		
565	TIBOLONA 2,5MG	CPR	400		
566	UTROGESTAN 100MG C/30	CPR	500		
567	UTROGESTAN 200MG	CPR	500		
568	VITAMINA C 500MG	CPR	20.000		
569	VITAMINA C GOTAS	FR	3.000		
570	VITAMINA D 200UI GOTAS	FR	500		
571	XARELTO 10MG	CPR	500		
572	XARELTO 15MG	CPR	500		
573	XARELTO 20MG	CPR	500		
574	ÁCIDO VALPROICO 500MG	CPR	1200		
575	ÁCIDO VALPROICO 250/ML 100ML	FR	300		
576	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	CPR	450		
577	CITALOPRAM 20MG	CPR	450		
578	FINASTERIDE 5MG	CPR	450		
579	GLICAZIDA 30MG	CPR	450		
580	BICARBONATO DE SÓDIO	CPR	300		
581	KIT PAPANICOLAUP	KIT	100		
582	KIT PAPANICOLAUM	KIT	120		

583	KIT PAPANICOLAU G	KIT	100		
584	MANGOTE PARA OXIGÊNIO	UND	100		
585	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO	CX	150		
586	PROTETOR SOLAR	UND	100		
587	PROTETOR LABIAL	UND	100		
588	TIRAS DE REAGENTES PARA TESTE RÁPIDO	CX	150		
589	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA	CX	150		

Valor total dos Lotes: 5.669.690,26 (Cinco Milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos)

consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dias (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, jánessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem disposta a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, este município informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASES DE LANCES,

tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, visando obtenção de melhores preços na disputa, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E COMPRA DO OBJETO:

5.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para prestação de serviços a partir da data de assinatura da ata e do contrato, sendo que, o prazo do inicio será no máximo 10 (Dez) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.

5.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

5.4. Acatar facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

5.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie,

por parte da Contratada.

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

5.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

5.9. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

5.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.11. O período de garantia dos equipamentos deverá ser conforme estabelecido no item 4, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo;

5.12. A licitante vencedora deverá fornecer garantia produto por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

5.13. A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada trocar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento do produto

5.14. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 Período de vigência do instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito todas unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências

7.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

7.4 As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

7.5 Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

7.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica do município de LAGOA DE PEDRAS/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULAS NÃO-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestá-lo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

acordocom a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1 DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não é o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.A dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.B dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.C deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.D não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1. Fazer celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.G ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.H apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.I fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.1.Jcomportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.K Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

11.1.L praticar atos ilícitos convistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.M praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

b) 8.1.1 deste edital, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a

8.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.A a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.B as peculiaridades do caso concreto;

11.3.C as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.D os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.E a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.F Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.

11.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

10 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Lagoa de Pedras/RN, 17 de Setembro de 2025

ELIANE PORTO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ /UF

DESENHO GERAL DA PROPOSTA					
NOME DE FANTASIA PROPOSTOR					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO(<input type="checkbox"/>)					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		CIDADE:			
CEP:		E-MAIL:			
TELEFONE:		FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	DESCONTO INICIAL(%) SOBRE A TABELA DA ANP

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definido o “teto” pela administração.

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

LOCALE DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024.

A Prefeitura Municipal de LAGOA DE PEDRAS-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de LAGOA DE PEDRAS-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.143.026/0001-09, neste ato representado PREFEITA CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXX, portador RG nº xxxxxx e do CPF: XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025, processo administrativo N.º xxxxx/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Formação de Registro de preços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2.

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº:	CPF/MF Nº:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXX	X X	XXX X	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXX	X X	XXX X	XXXXX

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.1 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 3.1.2 consulta e aceitação previas do orgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

- 3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4 VALIDADE DA ATA.

- 4.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

O Edital da Licitação;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A).
..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de , portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. /.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTÀ L
...						

1.3. Vinculamesta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. Conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como dos dispositivos cabíveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017, cuja aplicação aos processos de licitação de serviços de que dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021, foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Hajamanifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Sejacomprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. Ocontratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. Aprorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 5.2. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ ().
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULASEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

- 8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- 8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- 8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e Vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo

9.27. de Referência, no prazo determinado;

9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-los a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
-
- 9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.42. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.43. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de

2006;

9.43.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, § 1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.43.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles

que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
-
- i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade:
- 15.1.2. Fonte de Recursos:
- 15.1.3. Programa de Trabalho:
- 15.1.4. Elemento de Despesa:
- 15.1.5. Plano Interno:
- 15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ: 08.143.026/0001-09
R. Cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000
Email: licitacaolp25@gmail.com

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO